



<b>MEMORANDO:</b> 3133/2.024
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO:</b> 103/2.024
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>CONTRATADA:</b> FERRINI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA - ME
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **FERRINI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 13.642.211/0001-70, estabelecida à Rua dos Náuticos, 154, Bairro Vila Guilherme, em São Paulo estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO FERRINI TEIXEIRA**, titular do RG nº 28.609.150-1 e do CPF/MF nº 279.478.188-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislação aplicável e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 055/2.024, que se acha juntada ao Memorando nº 3133/2.024.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s), equipamento(s) abaixo relacionado(s):
- 2.1.1.** Aquisição de equipamentos de escritório e materiais permanentes para estruturação do serviço de proteção social à adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, conforme descrição e quantidades constantes no anexo i – termo de referência e descrição reduzida abaixo:

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ Unit.	Total (R\$)
11	Notebook Tamanho da tela: 15.6; tamanho do disco rígido: 8GB; Modelo da CPU: Intel Core i5; tamanho instalado da memória RAM: 8G; Sistema operacional: Windows 11; Tipo de Conexão: Bluetooth, Wi-Fi, USB, Ethernet, HDMI	HQ JOY INTEL 151035G1	un	06	2.550,00	15.300,00
14	AR CONDICIONADO – Tecnologia inverter. Ciclo	AGRATTO	un	04	1.900,00	7.600,00



	FRIO. Capacidade 9000 BTU. Voltagem 220V. Inclui controle	9K INVERTE R QF				
20	Frigobar Dimensão do produto: 54 x 50,1 x 86 cm; 25,7 quilogramas. Capacidade 124 Litros. Características especiais: Sistema de Refrigeração por Compressor, Gás Ecológico R600. A, Selo Procel. Voltagem 127 Volts	MIDEA MRC12	un	01	1.249,00	1.249,00
25	Notebook Tamanho da tela: 15.6; tamanho do disco rígido: 8GB; Modelo da CPU: Intel Core i5; tamanho instalado da memória RAM: 8G; Sistema operacional: Windows 11; Tipo de Conexão: Bluetooth, Wi-Fi, USB, Ethernet, HDMI	HQ JOY INTEL 151035G1	un	01	2.550,00	2.550,00
					Total	26.699,00

**2.2. Vincula esta contratação, independente de transcrição:**

- 2.2.1.** Termo de Referência;
- 2.2.2.** O Edital de Licitação;
- 2.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.3. PRAZO DE ENTREGA –** Até 20 (vinte) dias, contados a partir do Pedido de compra.

**2.4. LOCAL DE ENTREGA –** CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado à Rua João de Passos, 55, Centro, Nazaré Paulista, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das 08h00 às 17h00.

**2.5.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

**2.6. GESTOR E FISCAL:** A **CONTRATANTE** designa como **GESTOR DO CONTRATO ELISANGELA DE CARVALHO**, CPF/MF 298.848.928-90, cargo Diretora de Assistência Social e como **FISCAL PATRICIA HUBER**, CPF/MF 343.484.208-07, cargo Assessora de Gestão Pública.

**3. PRAZOS**

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO -** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

**4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

**4.1. PREÇO -** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na clausula 2ª.

**4.1.1.** O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

**4.1.2.** No caso de atraso pela **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**4.2. REAJUSTAMENTO**

**4.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência do contrato.

**4.2.2.** Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade.

**4.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 4.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.
- 4.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

## 6. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 26.699,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e nove reais).
- 6.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme segue:

Nota Reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva
8013	467	011702	08.244.0018.1166.0000	4.4.90.52.00	510 000	0 02 00	110.647,80

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. **Advertência** (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- 7.2.2. **Impedimento de Licitar e contratar:** quando praticados as condutas descritas nos itens 7.1.2., 7.1.3. e 7.1.4. (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- 7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5., 7.1.6., 7.1.7., e 7.1.8, bem como nos itens 7.1.2., 7.1.3. e 7.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).
- 7.2.4. **Multa:**
- 7.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;
- 7.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 7.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 7.2.5. A aplicação de multa previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/ 2021)



7.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 8.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 8.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos/produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 8.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, equipamentos/produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## 9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 10.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 10.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Registro que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 de Lei 14.133/2021.
- 10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 10.8. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 10.9. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 11 de novembro de 2024.

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Rodrigo Ferrini Teixeira  
Ferrini Comércio e Consultoria Ltda - ME

TESTEMUNHAS

---

Nome/RG

---

Nome/RG